



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 194/2022.

Barra Bonita, 10 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 209/2022, de 07 de junho de 2022, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4667/2022, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 551/2022, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 06/06/2022, onde solicita informações sobre as cestas básicas entregues pela Secretaria de Desenvolvimento Social, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constantes das fls. 05/09 de nosso processo.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 09 17
FLS.: 570/2022
Barra Bonita, 13 de 06 de 22
Lidiane

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Barra Bonita, 10 de Junho de 2022.

Ao

Secretário Municipal de Governo

Referente ao processo: 4667/2022

Assunto: Requerimento (Câmara Municipal)

Atendendo ao requerimento da Câmara Municipal, encaminhamos o relatório demonstrativo referente aos dados do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, na modalidade Kit de Alimentos. No relatório é possível identificar a demanda de atendimento do período entre Janeiro de 2019 e Abril de 2022, no qual fica evidente o aumento da procura pelo atendimento socioassistencial em nossa população.

Sendo o que temos a apresentar, nos colocamos a disposição para esclarecer os dados e informações que forem necessários para melhor compreensão.

Camila Zerlin Segura

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO

Benefício Eventual: Vulnerabilidade Temporária
Tipo de Benefício: Kit de Alimentos
Período: 2019- 2022

A Cesta Básica, denominada também como Kit de Alimentos, é um Benefício Eventual, ofertado em situações de vulnerabilidade temporária e integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme apresentado na Lei 3036 de 30 de Novembro de 2021, que *Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.*

Art. 29. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de serviços ou de bens de consumo, em caráter temporário, sendo a duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento e acompanhamento pela equipes técnicas dos serviços.

FORMAS DE ACESSO E ATENDIMENTO:

Atualmente são atendidas por este benefício, famílias e/ou indivíduos que já são acompanhados pelos equipamentos: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que solicitam aos técnicos de referência ou que são beneficiários a partir da identificação da necessidade durante o acompanhamento, ou através de Busca Espontânea, ou seja, quando a pessoa não é acompanhada por estes equipamentos mas busca por atendimento e para esta forma de solicitação o CRAS é o equipamento responsável.

É válido ressaltar que o referido benefício integra o serviço socioassistencial ou seja, não trata-se apenas da solicitação de um benefício específico, mas ao buscar o



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRAS é realizado o atendimento que envolve a avaliação social, realização de verificações, encaminhamentos, ou de orientações que possam contribuir para a melhoria e acesso aos direitos daquele indivíduo e de sua família, contribuindo para a diminuição da vulnerabilidade social vivenciada.

Os atendimentos são realizados com agendamento prévio, que pode ser realizado de maneira presencial ou por telefone. Frequentemente há uma grande demanda de faltosos nos agendamentos, o que dificulta o trabalho e compromete a capacidade de atendimento do Serviço.

Demandas emergenciais, são encaixadas conforme a necessidade e disponibilidade do serviço, principalmente para aquelas encaminhadas pela rede municipal, como escolas e Conselho Tutelar.

O atendimento e avaliação socioassistencial são realizados por profissionais de nível superior, sendo a avaliação devidamente registrada em prontuário, e pode acontecer através da realização de visita domiciliar ou atendimento presencial, com parecer final do técnico de referência.

O CRAS possui em seu quadro de funcionários, 03 (três) Assistentes Sociais para atendimento da população. No entanto, uma das profissionais encontra-se em licença médica desde o final de 2021, com retorno previsto para 2023. A carga horária das duas técnicas que estão em atendimento, são de 20h e 30h semanais, o que ocasiona a diminuição da capacidade de atendimento do serviço.

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:

Os critérios norteadores para concessão do benefício incluem: ser maior de 16 anos, ter renda per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente (podendo haver casos excepcionais que a renda não se enquadre nesse requisito e após avaliação, o técnico de referência se apresente favorável à provisão), ser residente no município e apresentar os seguintes documentos originais de todos os componentes da unidade familiar residentes em seu domicílio:

I - Carteira de identidade;

II - CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário;

IV - Recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - Comprovante de residência;

As famílias receberão o benefício todas às vezes que houver a ocorrência de situações que exijam sua provisão, desde que comprovadamente preenchidos todos os requisitos.

LEVANTAMENTO DE ATENDIMENTO:

No período de 2019 a 2022, é possível notar pelo levantamento mensal de atendimentos do Benefício Eventual com concessão do Kit de alimentos que há uma crescente demanda de famílias que buscam por este benefício, conforme apresenta a Tabela 1. abaixo.

Fica nítido também que a partir de março de 2020, início da pandemia ocasionada pela Covid -19, houve um expressivo aumento desta demanda de maneira progressiva a cada mês, oscilando em alguns momentos, mas mantendo a média mensal de atendimento em alta.

É válido ressaltar que os dados apresentam o número de Kit de alimentos, o que representa que todas as pessoas passaram e passam por atendimento socioassistencial. Ou seja, além deste benefício também foram atendidas em outras necessidades.

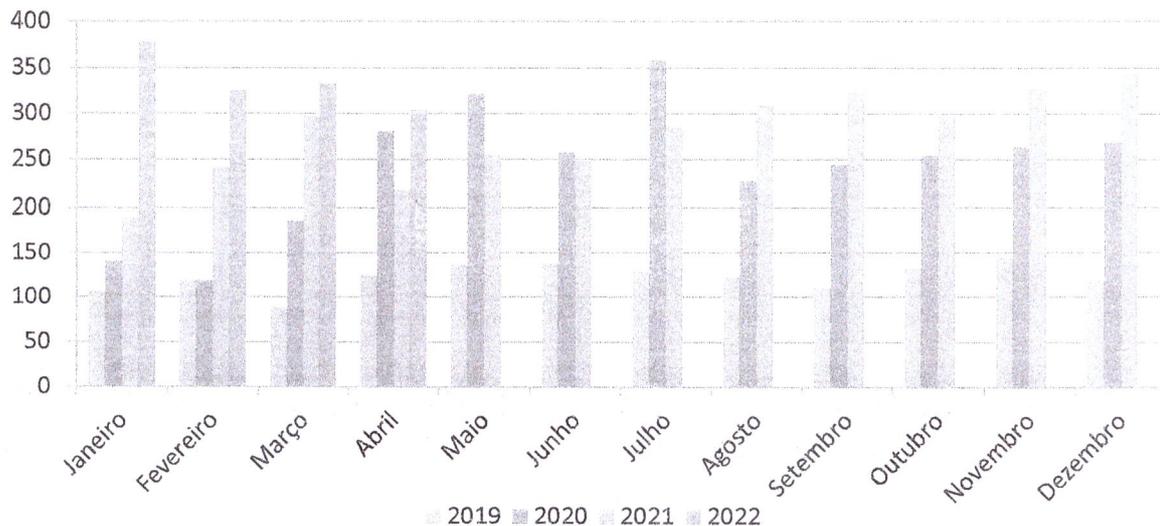
Tabela 1. Número de atendimento B.E. Vulnerabilidade Temporária (2019-2022)

	2019	2020	2021	2022
Janeiro	105	140	189	378
Fevereiro	119	118	241	325
Março	88	185	297	332
Abril	124	280	218	304
Mai	136	321	254	
Junho	137	257	248	
Julho	128	358	285	
Agosto	122	227	309	
Setembro	110	244	322	
Outubro	132	254	297	
Novembro	144	263	327	
Dezembro	118	268	344	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Além do atendimento socioassistencial o CRAS é responsável por executar, organizar e acompanhar programas federais e estaduais, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa Idosa - SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente – SCFV, Programa Renda Cidadã, Programa Viva Leite, Programa Criança Feliz, entre outras atividades como Campanhas e realização de grupos socioeducativos. E este aumento de demanda se direciona a toda estrutura de funcionamento do CRAS e não apenas a concessão de Kit de alimentos.

SOBRE A ENTREGA DO BENEFÍCIO:

Após o atendimento e parecer de concessão, o solicitante recebe de maneira imediata o benefício e somente quando não há a possibilidade de retirada pelo solicitante é feita a entrega em domicílio.

A partir da avaliação socioassistencial o beneficiário poderá receber o Kit de alimentos por um período médio de 03 meses, devendo retornar ao atendimento após esse período para acompanhamento e nova solicitação, se necessário. Este período pode ser maior ou menor a depender da avaliação socioassistencial e da demanda apresentada.

A entrega nos meses subsquentes é organizada em primeira e segunda quinzena, seguindo a data da solicitação, sendo o beneficiário informado no ato do atendimento sobre as datas para comparecimento de retirada e entrega. A entrega é autorizada mesmo quando não há a possibilidade de comparecimento no dia agendado e a pessoa está dentro do prazo e mês de concessão.

Barra Bonita, 10 de Junho de 2022.